



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13 DE 10 DE ABRIL DE 2025


Dispõe sobre a manutenção do Parecer Prévio nº **10/2025** do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (Processo nº **03093/2023-6**), favorável a aprovação das contas do Município de Pindoretama, de responsabilidade do gestor **José Maria Mendes Leite**, exercício financeiro 2022.

A **Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama**, no uso de suas atribuições, faz saber que, após deliberação em Plenário realizada na 7ª Sessão ordinária de 10 de abril de 2025, o Poder Legislativo Municipal manteve o **Parecer Prévio nº 10/2025** do Colendo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, exarado no **Processo de Prestação de Contas nº 03093/2023-6**, referente às Contas do Município de Pindoretama, exercício de 2022, e nos termos do art. 14, inciso VI e art. 118, §1º da Lei Orgânica de Pindoretama, e art. 154 e seguintes do Regimento Interno desta Augusta casa, promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º: Fica mantido o parecer Prévio nº 10/2025, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, FAVORÁVEL A APROVAÇÃO das contas da Prefeitura Municipal de Pindoretama, relativas ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do gestor José Maria Mendes Leite, considerando-as Regulares com Ressalvas.

Art. 2º: Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA EM 10 DE ABRIL DE 2025


LAIZ SUÊNIA ALENCAR RAMALHO
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama